



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N. 062/2017**

"Dispõe sobre a estruturação e organização do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia, DEMTRAER e dá outras providências."

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O DEMTRAER – Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – terá a sua estrutura e organização definida por esta lei.

**Art. 2º** Fica criado o Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia, com cargos em comissão e efetivos, de acordo com a estrutura básica do DEMTRAER, em concordância com o Art. 3º desta Lei.

**Art. 3º** Para a execução, operacionalização e implementação de suas atividades, o DEMTRAER contará com a seguinte estrutura:

I – 01 Diretor de Departamento;

II – 01 Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do trânsito e transporte;

III – 01 Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento;

IV – 01 Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito e Estatística;

V – 01 Assistente Administrativo;

**Art. 4º** Para o Diretor do Departamento, será designado profissional que será autoridade municipal de Trânsito, no âmbito de sua circunscrição.

**Art. 5º** Para Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do Trânsito e Transporte e Assistente Administrativo, será designado profissional habilitado, no mínimo, com o ensino médio, e será responsável pela fiscalização, controle do trânsito e transporte e, outras atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 6º** Para Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento, será designado profissional habilitado, no mínimo, com ensino médio, que será responsável pelo registro de ciclomotor, registro, licenciamento e autorização para condutor de veículos de propulsão humana

*Rudi Paetzold*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

e tração animal, tráfego de pedestres e animais, e outra atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 7º** Para Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito, será designado profissional habilitado em pedagogia, que será responsável pela integração efetiva e harmônica de ações com os órgãos encarregados da educação infantil, ensino fundamental, pela estatística de trânsito e transporte e outras atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 8º** Para a execução e operacionalização das atividades do Departamento, o Órgão poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e similares com órgãos das demais esferas de governo, no que couber e permitir a legislação pertinente.

**Art. 9º** O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – DEMTRAER - deverá articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, sob coordenação do respectivo CETRAN.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementá-lo no exercício de 2017, com a finalidade de estruturar o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – DEMTRAER, caso os recursos existentes nas Dotações Orçamentárias constantes do mesmo não suportem os encargos do Departamento.

**Art. 11.** Fica alterado o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, Lei Complementar Municipal n. 044/2014, que passa a contar com os cargos criados nesta Lei, conforme anexo I.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia – MS, em 05 de maio de 2017.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**QUADRO I CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Assistente Administrativo	V	40	01	01	Ensino Médio Completo

**QUADRO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>C/H/S</b>	<b>SUBSÍDIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Diretor de Departamento	40	DAS 2	01	Ensino Médio e Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do Trânsito e Transporte	40	DAS 3	01	Ensino Médio e Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento	40	DAS 3	01	Ensino Médio e Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito e Estatística	40	DAS 1	01	Ensino Superior Completo em PEDAGOGIA

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia – MS, em 05 de maio de 2017.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N. 062/2017**

"Dispõe sobre a estruturação e organização do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia, DEMTRAER e dá outras providências."

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O DEMTRAER – Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – terá a sua estrutura e organização definida por esta lei.

**Art. 2º** Fica criado o Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia, com cargos em comissão e efetivos, de acordo com a estrutura básica do DEMTRAER, em concordância com o Art. 3º desta Lei.

**Art. 3º** Para a execução, operacionalização e implementação de suas atividades, o DEMTRAER contará com a seguinte estrutura:

I – 01 Diretor de Departamento;

II – 01 Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do trânsito e transporte;

III – 01 Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento;

IV – 01 Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito e Estatística;

V – 01 Assistente Administrativo;

**Art. 4º** Para o Diretor do Departamento, será designado profissional que será autoridade municipal de Trânsito, no âmbito de sua circunscrição.

**Art. 5º** Para Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do Trânsito e Transporte e Assistente Administrativo, será designado profissional habilitado, no mínimo, com o ensino médio, e será responsável pela fiscalização, controle do trânsito e transporte e, outras atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 6º** Para Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento, será designado profissional habilitado, no mínimo, com ensino médio, que será responsável pelo registro de ciclomotor, registro, licenciamento e autorização para condutor de veículos de propulsão humana

*Rudi Paetzold*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

e tração animal, tráfego de pedestres e animais, e outra atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 7º** Para Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito, será designado profissional habilitado em pedagogia, que será responsável pela integração efetiva e harmônica de ações com os órgãos encarregados da educação infantil, ensino fundamental, pela estatística de trânsito e transporte e outras atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 8º** Para a execução e operacionalização das atividades do Departamento, o Órgão poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e similares com órgãos das demais esferas de governo, no que couber e permitir a legislação pertinente.

**Art. 9º** O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – DEMTRAER - deverá articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, sob coordenação do respectivo CETRAN.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementá-lo no exercício de 2017, com a finalidade de estruturar o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – DEMTRAER, caso os recursos existentes nas Dotações Orçamentárias constantes do mesmo não suportem os encargos do Departamento.

**Art. 11.** Fica alterado o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, Lei Complementar Municipal n. 044/2014, que passa a contar com os cargos criados nesta Lei, conforme anexo I.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia – MS, em 05 de maio de 2017.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**QUADRO I CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

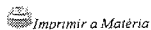
<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>C/H/S</b>	<b>COEFICIENTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Assistente Administrativo	V	40	01	01	Ensino Médio Completo

**QUADRO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO</b>	<b>C/H/S</b>	<b>SUBSÍDIO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REQUISITOS</b>
Diretor de Departamento	40	DAS 2	01	Ensino Médio e Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do Trânsito e Transporte	40	DAS 3	01	Ensino Médio e Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento	40	DAS 3	01	Ensino Médio e Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito e Estatística	40	DAS 1	01	Ensino Superior Completo em PEDAGOGIA

**Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia – MS, em 05 de maio de 2017.**

  
**RUDI PAETZOLD**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2017**

"Dispõe sobre a estruturação e organização do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia, DEMTRAER e dá outras providências."

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O DEMTRAER – Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – terá a sua estrutura e organização definida por esta lei.

**Art. 2º** Fica criado o Quadro de Pessoal do Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia, com cargos em comissão e efetivos, de acordo com a estrutura básica do DEMTRAER, em concordância com o Art. 3º desta Lei.

**Art. 3º** Para a execução, operacionalização e implementação de suas atividades, o DEMTRAER contará com a seguinte estrutura:

- I – 01 Diretor de Departamento,
- II – 01 Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do trânsito e transporte;
- III – 01 Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento;
- IV – 01 Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito e Estatística;
- V – 01 Assistente Administrativo;

**Art. 4º** Para o Diretor do Departamento, será designado profissional que será autoridade municipal de Trânsito, no âmbito de sua circunscrição.

**Art. 5º** Para Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do Trânsito e Transporte e Assistente Administrativo, será designado profissional habilitado, no mínimo, com o ensino médio, e será responsável pela fiscalização, controle do trânsito e transporte e, outras atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 6º** Para Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento, será designado profissional habilitado, no mínimo, com ensino médio, que será responsável pelo registro de ciclomotor, registro, licenciamento e autorização para condutor de veículos de propulsão humana e tração animal, tráfego de pedestres e animais, e outras atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 7º** Para Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito, será designado profissional habilitado em pedagogia, que será responsável pela integração efetiva e harmônica de ações com os órgãos encarregados da educação infantil, ensino fundamental, pela estatística de trânsito e transporte e outras atividades que lhe foram legalmente atribuídas.

**Art. 8º** Para a execução e operacionalização das atividades do Departamento, o Órgão poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e similares com órgãos das demais esferas de governo, no que couber e permitir a legislação pertinente.

**Art. 9º** O Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – DEMTRAER – deverá articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, sob coordenação do respectivo CETRAN.

**Art. 10** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementá-lo no exercício de 2017, com a finalidade de estruturar o Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário de Coronel Sapucaia – DEMTRAER, caso os recursos existentes nas Dotações Orçamentárias constantes do mesmo não suportem os encargos do Departamento.

**Art. 11**, Fica alterado o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, Lei Complementar Municipal n. 044/2014, que passa a contar com os cargos criados nesta Lei, conforme anexo I.

**Art. 12**, Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia – MS, em 05 de maio de 2017.

**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**QUADRO I CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

CARGO	NÍVEL	C/US	COEFICIENTE	QUANTIDADE	REQUISITOS
Assistente Administrativo	V	40	01	01	Ensino Médio Completo

**QUADRO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO	C/US	SUBSÍDIO	QUANTIDADE	REQUISITOS
Diretor de Departamento	40	DAS 2	01	Ensino Médio Completo Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Fiscalização, Controle do Trânsito e Transporte	40	DAS 2	01	Ensino Médio Completo Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Registro e Licenciamento	40	DAS 3	01	Ensino Médio Completo Capacidade Notória
Gestor de Serviços de Educação para o Trânsito e Estatística	40	DAS 1	01	Ensino Superior Completo em PEDAGOGIA

Gabinete do Prefeito de Coronel Sapucaia – MS, em 05 de maio de 2017.

**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal